

Camilo, início da presente descrição, medidas essas constantes da planta .. F. 12.657, anexa ao processo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
José Avila Diniz Junqueira
Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 28 de Dezembro de 1960.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 37.869, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Piacatú, comarca de Birigui, necessário a construção da Cadeia e Delegacia.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 750,00 m2. (setecentos e cinquenta metros quadrados), situado no distrito e município de Piacatú, comarca de Birigui, que consta pertencer a Mansueto Vendrame, necessário a construção da Cadeia e Delegacia, medindo 25,00 metros de frente para a rua Onofre Macedo por 30,00 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com a rua Alexandre Fleming e, de outro e nos fundos, com Massuê Vendrame medidas essas constantes da planta .. C. 13.492, anexa ao processo DJ. 20.674/60 do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 28 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.870, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Destina à Assembleia Legislativa do Estado imóvel situado no 9.º subdistrito — Vila Mariana — município e comarca da Capital.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à Assembleia Legislativa do Estado, para construção de sua sede e sob sua guarda e administração, um terreno com a área aproximada de 30.000,00 m2. (trinta mil metros quadrados), situado no 9.º subdistrito — Vila Mariana — município e comarca da Capital, o qual foi adquirido pela Fazenda do Estado em área maior pela transcrição sob n. 40.410 (fls. 404 — Lo. 3-AD), de 9 de janeiro de 1905, do Registro de Imóveis da 1.ª Circunscrição desta Capital e situado na esquina da rua Abílio Soares com o prolongamento da Avenida Brasil, confinando nos fundos com o imóvel cedido à Prefeitura Municipal desta Capital por escritura pública de 7 de junho de 1944, lavrada em notas do 5.º Tabelionato desta Capital, a fls. 5 do livro sob n. 566.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

José Avila Diniz Junqueira

Francisco José da Nova

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 28 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

PALACIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 28 DO CORRENTE

Autorizando: nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento dos srs.:

Rudinei Paiva, Escriturário, referência "26", lotado no P. A. M. S. de Itaquaquecetuba, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Raphael Francisco Guarrera, Artífice, lotado no Hospital do Mandaqui, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Francisco M. Rodrigues Alves Filho, Diretor de Divisão, referência "62", lotado no Departamento de Estatística do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, até 31 de dezembro de 1961;

nos termos dos artigos 242 e 229, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento de Augusto Duarte Esposel, Médico, extranumerário mensalista, referência "38", do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo, para, com prejuízo de salários, mas sem prejuízo de suas funções e sem qualquer ônus para o Estado, participar do IV Curso Internacional de Atualização e Perfeccionamento para Professores de Educação Física, a realizar-se em Buenos Aires, no período de 6 de janeiro a 5 de fevereiro de 1961.

Prorrogando, nos termos do artigo 218, da "C. L. F.", em caráter excepcional, o afastamento dos srs.:

Alfredo Gay, Redator, referência "59", lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Astrogildo Cintra, Redator, referência "56", lotado na Secretaria do Governo, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Antonio Neme Sobrinho, Professor Primário, referência "30", lotado no Grupo Escolar "Domitios Faustino Sarmiento" da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Aroldo Geraldo Silva, Contador, referência "54", lotado no Instituto de Previdência do Estado, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Paulo Duboc de Almeida Filho, Assistente de Administração, extranumerário mensalista, referência "34", do Instituto de Cardiologia da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo de salários ou funções, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

blica e da Assistência Social, para, sem prejuízo de salários ou funções, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Tibéria Botelho Filho, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de salários, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Eunice Biagini, Assistente de Administração referência "34", da Divisão do Serviço de Tuberculose do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde e da Assistência Social, para, sem prejuízo de salários ou funções, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Emília Staudinger, Chefe de Seção, referência "50", lotado no Departamento de Administração, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1961;

Ilka Maria Gatti Pinto, Professora Primária referência "30", do Grupo Escolar "Otávio Monteiro de Castro", da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado até 31 de dezembro de 1961;

Carlos Coriolano Cruz, Redator, referência "56", lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Albino Melo de Oliveira, Diretor, referência "53", lotado no Instituto de Educação "Leonidas do Amaral Vieira", de Santa Cruz do Rio Pardo, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Gilson da Rocha Fitta, Redator, referência "59", lotado na Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Octavio Vaz de Camargo Redator, referência "56", lotado no Departamento de Publicidade Agrícola da Secretaria da Agricultura, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Sarkis Anitablian, Escriturário, extranumerário mensalista, referência "22", da Diretoria do Serviço de Trânsito, da Secretaria da Segurança, para, sem prejuízo de salários, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961;

Cicero Antonio Blota, Investigador, referência "38", lotado na Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, continuar à disposição da Assembleia Legislativa do Estado, até 31 de dezembro de 1961.

DECRETO N. 37.871, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre extinção de cargos no Quadro da Secretaria da Fazenda

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 44, da Lei 4.507, de 31 de dezembro de 1957,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 7 (sete) cargos de Tesoureiro, referência "45", da Tabela II da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Fazenda, vagos em consequência das exonerações dos srs. Alceu Tornatore, Hugo Cid Ramos, Marina Mendes Pereira, Paschoa Croveti, Orlando Guerra, Joaquim da Silva Campos, e da demissão do sr. Galeno Godoy Garcia.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de Dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 28 de Dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 37.872 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1960

Relativo a afastamento de funcionários

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A relação que se refere o artigo 31, do Decreto n. 27.568, de 23 de fevereiro de 1957, fica alterada quanto aos cargos, na parte referente aos srs. Adriano Domingos de Oliveira, Álvaro Machado de Oliveira, Antenor Barbosa, Geraldo Costa Giudice, Izette Ayres, Nydia Pileggi, Oscarine Teixeira Pinto e Vera Ferreira Leite, a partir da data em que assumiram o exercício dos cargos de Chefes de Seção, referência "50" da Tabela II, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior lotados no Departamento Jurídico do Estado, para os quais foram nomeados nos termos da Lei 4.978, de 20 de novembro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 28 de dezembro de 1960.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Francisco de Paula Vicente de Azevedo

José Avila Diniz Junqueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios

do Governo, aos 28 de dezembro de 1960.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 37.732-A, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre concessão de abono aos servidores das Estradas de Ferro que especifica

Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

"... forem de valor inferior ao do salário mínimo vigente na localidade-sede de cada Estrada";

leia-se:

"... forem de valor inferior ao do salário mínimo vigente na localidade-sede de cada Estrada".

DECRETO N. 37.832, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960

Aprova o orçamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis, para o exercício de 1961

Retificação

Na data do Decreto supra, onde se lê:

"DECRETO N. 37.832, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1960";

leia-se:

"DECRETO N. 37.832, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1960".

DECRETO N. 37.855, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1960

Dispõe sobre a instituição de seis (6) Funções de Estagiários de Polícia e das outras providências

Retificação

No artigo 1.º onde se lê:

"— Ficam instituídas três (3) funções de Estagiário de Polícia na Delegacia Regional de Polícia de Taubaté";

leia-se:

"— Ficam instituídas três (3) funções de Estagiário de Polícia na Delegacia Regional de Polícia de Taubaté".

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÕES

SUMULAS DE DECISÕES

GG-5835 60 — Maria José Gonçalves — Parecer 5252: Substituta efetiva do Grupo E. "Capitão José Carlos" de Queluz, leciona no CIPEA do Ginásio E. "Prof. José de Paula França", da mesma cidade. E regular a acumulação.

GG-5846 60 — Joaquim Antunes — Parecer 5251: Professor do Grupo E. de Alvares Florence pretende ministrar aulas no CIPEA do Ginásio E. "Dr. José Manoel Lobo", em Votuporanga. E regular a acumulação.

GG-5657 60 — Abrahão Chapaval — Parecer 5250 — Trata-se da admissão, na categoria de extranumerário mensalista, para a F.F.O., de ex-funcionário, aposentado, da U.S.P. Entende esta C.P.A. através de reiterada jurisprudência que o aposentado não deve ser considerado como funcionário para efeito de acumulação, uma vez que não ocupa cargo, sendo mero pensionista do Estado.

GG-5673 60 — Wilfredo Pinheiro Filho — Parecer 5249 — Trata-se da acumulação de cargo de professor efetivo de Desenho Geral do Ginásio E. de Bariri com aulas de Desenho Pedagógico na E. N. Municipal de Bariri. E regular a acumulação. Todavia na menção de um terceiro cargo — Diretor da referida Esc. Normal Municipal; esta terceira situação não poderá prevalecer, não só por se tratar de função administrativa e não técnica, como também pelo fato de que o exercício cumulativo não pode exceder de dois cargos; deve assim o interessado deixar o exercício da aludida Diretoria.

GG-4341 57 — Teresa Simões de Almeida — Parecer 5248 — Trata-se da acumulação de cargo de professor primário (Grupo E. "Dr. Fortunato de Camargo" — Angatuba) com ministração de aulas em CIPEA (Ginásio E. de Angatuba). E regular a acumulação.

GG-992 57 — Romulo de Agostini — Parecer 5246 — Professor primário em Urânia, pretende dar aulas extraordinárias de Educação Física no Ginásio E. de Santa Fé do Sul. E regular a situação.

GG-4580 60 — Josué Gervásio Grande — Parecer 5245 — Técnico Desportivo, e cumulativamente exerce o cargo de Instrutor (Professor de Educação Física. Julgamos permitida a acumulação.

GG-5853 60 — José Miele de Andrade — Parecer 5244 — Professor interino de Geografia no Ginásio E. de Regente Feijó, pretende lecionar aulas extraordinárias de Francês no Ginásio E. e Instituto de Educação, "Fernando Costa", de Presidente Prudente. E regular a situação.

GG-5847 60 — Wilson Nogueira — Parecer 5231 — O interessado é Professor de Educação Física, na Escola Normal e Ginásio E. "José Joaquim Bittencourt" de Palmital, e será designado para ministrar aulas extraordinárias de História Geral e do Brasil e de História da Civilização Brasileira no mesmo educandário. E regular a situação.

GG-5854 60 — Taufic Dumit — Parecer 5230 — Professor primário do Grupo E. "Barão de Serra Negra" em Rio das Pedras, pretende ministrar aulas no CIPEA do Ginásio E. da mesma cidade. E regular a acumulação.

GG-233 60 — Lília Sampaio de Souza Pinto — Parecer 5240 — Conforme parecer 4340, publ. no D.O. de 9-2-60